

LEI N.º 891, de 19 de setembro de 2013.

**REVOGA § 6.º, DO ART. 1.º, DA LEI N.º 569,
DE 14-12-10, QUE “DISPÕE SOBRE A
GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA
LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de
Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica revogado o § 6.º, do Art. 1.º, da Lei n.º 569, de
14-12-10, que “DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA
MOTORISTA LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
19 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

